

**FACULDADE SANTA TEREZINHA – CEST**

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO N 009/2008-CS  
PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

SÃO LUÍS – MA  
2008

## **1 INTRODUÇÃO**

O Programa de Aperfeiçoamento Profissional surge com a finalidade de propiciar o aperfeiçoamento de graduados egressos da FACULDADE SANTA TEREZINHA – CEST, que buscam uma continuação de seu programa de formação científica, através da participação neste projeto.

O CEST, através deste Programa se propõe a oferecer uma vaga no Programa de Aperfeiçoamento Profissional para cada um dos seus Cursos: Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Fisioterapia, Enfermagem e Direito.

A FACULDADE SANTA TEREZINHA - CEST, através do seu Programa de Aperfeiçoamento Profissional, que tem a duração de até seis meses, pretende estar contribuindo para a melhoria da qualidade da formação de Recursos Humanos de nível superior, nas áreas de saúde e sociais, alocado nos quadros da Instituição e de sua Mantenedora, alunos egressos dos seus cursos.

## **2 OBJETIVO GERAL**

O Programa de Aperfeiçoamento Profissional constitui um programa piloto, que visa oferecer oportunidade de treinamento prático junto aos quadros da Clínica – Escola e Assessoria Jurídica desta IES.

### **2.1 Objetivos Específicos**

- ✓ Aprimorar os conhecimentos do profissional recém-formado pela Faculdade Santa Terezinha – CEST, proporcionando-lhe contato amplo e prático do atendimento à população prestada pela Clínica – Escola “Santa Edwiges”, no caso dos cursos da área da saúde, com uma prática diária no setor específico de sua

formação, sendo supervisionado pela Chefia do Setor e pela Coordenação da Clínica e, no caso do Curso de Direito, através de sua participação junto à Assessoria Jurídica da APAE/CEST;

- ✓ Aperfeiçoar a prática deste profissional, aprimorando seus conhecimentos, articulando a teoria com a prática, de maneira ética, crítico-reflexiva e criativa;
- ✓ Proporcionar ao profissional acumulação de experiência e vivências, através da atuação profissional, além do trabalho interdisciplinar com outros profissionais dos diversos setores da Instituição;
- ✓ Fazer com que este profissional mantenha a qualidade nos serviços prestados, tornando-o responsável pelos procedimentos e normas estabelecidos;
- ✓ Tomar decisões imediatas e resoluções criativas diante de problemas, bem como desenvolver habilidades para negociações, persuasão, discernimento e responsabilidade por resultados;

### **3 JUSTIFICATIVA**

A criação deste Programa de Aperfeiçoamento Profissional se justifica como um instrumento de capacitação na formação profissional do egresso com potencialidades mais promissoras. Com este Programa pretende-se preparar não só melhores profissionais para o mercado de trabalho como também proporcionar uma integração direta entre a graduação e a prática do dia-a-dia do profissional. Ao lado disso, possibilitará que novos conhecimentos sejam adquiridos pelo novo profissional, através das tarefas sistematizadas, contribuindo esta IES com o desenvolvimento da sociedade e um formação global ao egresso dos cursos de graduação da FACULDADE SANTA TEREZINHA – CEST.

O Programa de Aperfeiçoamento Profissional é uma modalidade de financiamento de recém-formados selecionados, como um estímulo ordenado e criterioso de formação da mentalidade científica mediante a participação em casos de estudo que tem início, meio e fim e cujos resultados são atingidos pelo contratado mediante a execução de um plano de trabalho supervisionado. Desse modo, o Programa de Aperfeiçoamento Profissional oferecido pelo CEST, é um instrumento de fomento à formação de recursos humanos.

O Programa de Aperfeiçoamento Profissional transcende o horizonte de formação do aluno, o que por si só já justificaria todos os esforços e se coloca na altura do aperfeiçoamento institucional, na qual está o ideal da indissolubilidade entre a doutrina e a prática.

#### **4 DA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

A Comissão de Seleção e Acompanhamento do Programa de Aperfeiçoamento Profissional será constituída pelos membros a seguir relacionados, responsabilizando-se por todas as fases do Processo de Seleção:

- I - O Vice-Diretor Geral, como Presidente;
- II - Secretária Geral;
- III - Assessor Jurídico;
- IV - Coordenadores de Curso;
- V - Coordenador da Clínica-Escola.

#### **5 DO INGRESSO NO PROGRAMA DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

O ingresso no Programa de Aproveitamento Profissional se dará exclusivamente pelos profissionais que tenham concluído seus cursos de

graduação a partir do 2º semestre letivo de 2003, na FACULDADE SANTA TEREZINHA – CEST, IES mantida pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Luís – APAE.

A participação do candidato no processo para ingresso no Programa de Aperfeiçoamento Profissional dar-se-á, exclusivamente conforme previsto nas normas abaixo.

O Processo Seletivo para o Programa de Aperfeiçoamento Profissional ocorrerá semestralmente, levando em conta o desempenho dos candidatos, enquanto alunos, observando os seguintes critérios:

- a) maior coeficiente de desempenho em todo o curso;
- b) ter o candidato cursado, no mínimo, 80% da carga horária do curso junto a esta IES;
- c) não ter tido nenhuma reprovação;
- d) não tenha, em qualquer tempo, sofrido qualquer penalidade por infração disciplinar;
- e) não esteja em débito com a Biblioteca, o Setor Financeiro e a Secretaria Acadêmica.

Para desempate, quando ocorrer, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) maior média nos estágios supervisionados;
- b) maior média nas disciplinas do eixo profissionalizante;
- c) menor número de faltas durante o curso.

## **6 DO RESULTADO**

O resultado será divulgado no ato da Colação de Grau do contemplado.

## **7 DO REGIME JURÍDICO E DO REGIME DE TRABALHO**

Os Profissionais contemplados no Programa de Aperfeiçoamento Profissional serão contratados por prazo determinado, conforme arts. 443 a 445 da CLT inicialmente pelo prazo de 03 (três) meses, podendo ser renovado por mais 03 (três) meses.

A renovação do contrato ficará condicionada ao seu desempenho satisfatório.

A admissão se dará no cargo de Terapeuta Ocupacional – PAP; Fonoaudiólogo – PAP; Fisioterapeuta – PAP; e de Bacharel em Direito – PAP, Enfermeiro – PAP sob o Regime de Trabalho de 25 (vinte e cinco) horas semanais, com vencimento mensal equivalente a 02 (dois) salários mínimos, sendo os da área da saúde lotados exclusivamente na Clínica-Escola “Santa Edwiges”, localizada na Av. Granja Barreto, 01 – Outeiro da Cruz, junto a APAE e o do Curso de Direito na Assessoria Jurídica, localizada na Av. Casemiro Júnior, 12 - Anil, junto ao CEST.

Os contemplados pelo Programa de Aperfeiçoamento Profissional deverão comparecer no Setor de Administração de Pessoal desta IES, no prazo de quinze dias a contar da data da colação de grau, para assinarem o Termo de Compromisso.

Os contemplados que colarem grau no primeiro semestre letivo, e que tenham assinado Termo de Compromisso, deverão comparecer para contratação no primeiro dia útil do mês de agosto, e os que colarem grau no segundo semestre letivo, e que também tenham assinado Termo de Compromisso, deverão comparecer para contratação no primeiro dia útil de mês de fevereiro.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O contemplado que não comparecer para assinatura do Termo de Compromisso e/ou para contratação perderá o direito à vaga e será

considerado desistente, para todos os efeitos. A vaga decorrente do não comparecimento ou da desistência será preenchida pelo candidato imediatamente classificado, que deverá apresentar-se no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a data de convocação.

Os horários de trabalho dos contemplados serão designados pela Coordenação da Clínica-Escola e Assessoria Jurídica, respectivamente, conforme necessidade e conveniência dos serviços.

A admissão importa no compromisso do candidato contemplado de acatar as normas estabelecidas pela legislação em vigor, pela Clínica-Escola, pela Assessoria Jurídica do CEST, pela APAE de São Luís e pelo Plano de Trabalho de cada Setor em que for lotado.

O Programa de Aperfeiçoamento Profissional poderá ser interrompido, a qualquer tempo, por deliberação do Conselho Superior desta IES, resguardando os direitos adquiridos pelos egressos contemplados, unicamente no semestre da concessão.

Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.